



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

PARECER JURÍDICO

A Pregoeira Oficial

Srta. Camila Bruna Moresco

Prezada presidente,

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto do Edital e do termo de contrato de locação de imóvel, pela Câmara Municipal de Itanhangá.

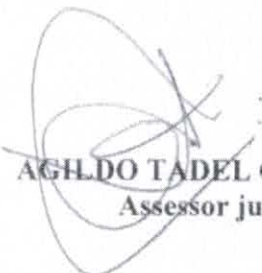
1. Tem o Edital de Pregão 001/2017, e a minuta de Contrato por objeto a contratação de empresa especializada em Conversão, Implantação, Treinamento, Locação e Assistência de Softwares de Administração Pública envolvendo os seguintes softwares: Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento em conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE-MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software para Controle de Compras e Licitações, Controle de Patrimônio Público, Controle de Frotas, Almojarifado, Sistema de Protocolo e Gestão de Processos e Portal Transparência, da Câmara Municipal de Itanhangá, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Após análise, verifiquei que a maioria dos termos são técnicos contábeis, portanto, sugiro sejam encaminhados ao Setor de Contabilidade a fim de verificar, se o mesmo atende as necessidades da Câmara Municipal.

3. Quanto a análise da legalidade do processo, informo que atende a Lei do 10.520/2002 e 8.666/1993, portanto, sou favorável à continuidade do procedimento Licitatório, com a futura publicação do **Edital de Pregão Presencial**, nos termos apresentados.

É o Parecer s.m.j.

Itanhangá/MT, 17 de março de 2017.


AGILDO TADEL GIL PRATES
Assessor jurídico